

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2009, ÀS 09 HORAS E 30 MINUTOS, À RUA SÃO BENTO, 405, 26º ANDAR – AUDITÓRIO.

PRESIDENTE: MIGUEL LUIZ BUCALEM

SECRETÁRIA EXECUTIVA: DEBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI

REPRESENTANTES PRESENTES:

GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: RUBENS CHAMMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU

TITULAR: LUIZ LAURENT BLOCH

SUPLENTE: HELENA LANIA DE ARAUJO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM

SUPLENTE: DEBORA SOTTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB

TITULAR: HUSSAIN AREF SAAB

SUPLENTE: PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT

TITULAR: IRINEU GNECCO FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA

TITULAR: REGINA LUISA FERNANDES DE BARROS

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB

TITULAR: VLADIR BARTALINI

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI

SUPLENTE: EDUARDO DELLA MANNA

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON

TITULAR: ODAIR GARCIA SENRA

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO

TITULAR: LARISSA CAMPAGNER ARCURI

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO

SUPLENTE: LUIZ FREDERICO RANGEL DE FREITAS

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - ONG

TITULAR: PEDRO ERNESTO PY (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO)

ASBEA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA

SUPLENTE: JOSÉ EDUARDO TIBIRIÇÁ

REPRESENTANTES AUSENTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL-IAB (SP)

INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO – IE

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP

UNIVERSIDADE



Estiveram presentes à reunião: Carlos E. Meres, Fernando Fretas, Humberto Zanola, Lennon Bersa e Willian Piovezan Pina interessados no processo nº 2006-0.342.913-7 – W TORRE RPJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A; Ana Tereza Aquila Alves interessada no processo nº 2007-0.126.638-0 – FLPP-SERVIÇOS DE COBRANÇA E DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA; Sergio Chimelli interessado no processo nº 2007-0.391.474-6 – SW05 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA; Urias Rodrigues interessado no processo nº 2008-0.099.937-8 – LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A.-LOGA; José Collet, Lennon Bersa e Willian Piovezan Pina interessados no processo nº 2008-0.146.818-0 – EUGÊNIO DE MEDEIROS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE; Renato S. Costa, 2008-0.185.926-0 – AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR; Oswaldo Correia interessado no processo nº 2008-0.281.509-6 – VIACÃO SANTA BRÍGIDA LTDA; José Collet interessado no processo nº 2008-0.302.535-8 – AMC-ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DE BENS LTDA; Itamar Berezin interessado no processo nº 2008-0.313.236-7 – P.C.I. PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; José Collet interessado no processo nº 2009-0.022.011-9 – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA S/A; Fabio Lutfalla Filho e Itamar Berezin interessados no processo nº 2009-0.163.269-0 – DESTINY INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA; Marilena Fajersztajn e Robernize Chakour – EMURB; Rosane Cristina Gomes – SEHAB; André Luis Gonçalves Pina e Marcelo Cardoso Gontijo – SMDU; e Tony Nagy.

**01)** O Senhor Presidente inicia a reunião comunicando a designação das Representantes da Secretaria dos Negócios Jurídicos - SNJ, Dr<sup>a</sup>. Suzana Maria Ferreira de Nichile e Dr<sup>a</sup>. Líliliana de Almeida Ferreira da Silva Marçal, na qualidade de titular e suplente, respectivamente.

**02)** A Secretária Executiva, informa que o Representante Suplente do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB, Ramon Blanco Fernandez justificou sua ausência.

**03)** O Presidente coloca em discussão e votação a ATA da 6ª Reunião Ordinária, realizada em 06.08.2009.

Após debate a CTLU deliberou pela aprovação da Ata, por unanimidade.

**04)** É apresentado o processo nº 2009-0.163.269-0; referente à solicitação de alteração de Certidão; Interessado: DESTINY INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA; Local: Rua Cel. Arthur de Paula Ferreira, 185/191/195/203/209/215/227 e 237 x Rua Monte Aprazível, 410 e 416.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, pela alteração da CERTIDÃO nº 02/09/SMDU/CTLU – OUFL, nos termos da informação de folhas 71 a 74 e, emite o seguinte **DESPACHO SMDU.CTLU/017/2009** que diz: "Nos termos das Leis nºs 13.769/04, 13.871/04, do seu respectivo Decreto nº 45.213/04, Lei nº 11.732/95 e Lei nº 13.430/02, examinada a documentação apresentada, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, determina:1. Fica reti-ratificado o DESPACHO SEMPLA.CNLU/1.105/2003, quanto ao item 1.1, letra "f" e DESPACHO SEMPLA.CTLU/259/2007, quanto ao item 1.1, letra "g", que passam a ter a seguinte redação: "f. gabarito máximo da edificação: 94,16m desde que aprovado pelo IV COMAR previamente à aprovação do projeto definitivo na SEHAB;". "g. número máximo de pavimentos: 25 pavimentos tipo, 01 cobertura, pavimento térreo, subsolos e ático;". 2. Ficam integralmente confirmados os demais termos e condições do DESPACHO SEMPLA.CNLU/1.105/2003 e DESPACHO SEMPLA.CTLU/259/2007. 3. Publique-se. 4. À Coordenação do Grupo de Trabalho da Operação Urbana Faria Lima, para as providências subseqüentes."



**05)** É apresentado o processo nº 2007-0.330.603-7; referente à Definição do Nível do Pavimento Térreo; Interessado: ENGEPLAN INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA; Local: Rua Serra do Guirre, s/nº.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, ao estabelecimento da cota do pavimento térreo no nível 95,90m, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/080/2009** que diz: "A CTLU acolhe a informação de folhas 131 e 132, deliberando favoravelmente ao estabelecimento da cota do pavimento térreo no nível 95,90m."

**06)** É apresentado o processo nº 2009-0.157.133-0; referente a Alvará de Aprovação e Execução de Obra Nova/Classificação Subcategoria de Uso; Interessado: LAURINDO AUGUSTO RODRIGUES; Local: Rua André de Almeida x Rua Cônego José Maria Fernandes.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, para o presente caso, que a atividade no imóvel, enquadra-se na subcategoria de uso R2v - conjunto com mais de duas unidades habitacionais agrupados verticalmente, conforme dispõe o Inciso III do artigo 151 da Lei nº 13.885/04, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/081/2009** que diz: "A CTLU deliberou favoravelmente para o presente caso, que a atividade no imóvel à Rua André de Almeida esquina com a Rua Cônego José Maria Fernandes, contribuinte nº 150.072.0009-2, enquadra-se na subcategoria de uso R2v – conjunto com mais de duas unidades habitacionais, agrupadas verticalmente, conforme dispõe o inciso III do artigo 151 da Lei nº 13.885/04."

**07)** É apresentado o processo nº 2008-0.313.236-7; referente a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: P.C.I. PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; Local: Rua Dr. César x Av. Brás Leme.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, que o imóvel, contribuintes nºs. 073.266.0347-2, 073.266.0348-0 e 073.266.0400-2, encontra-se localizado na zona de uso ST ZCPa/03, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/082/2009** que diz: "A CTLU deliberou favoravelmente que o imóvel, contribuintes nºs. 073.266.0347-2, 073.266.0348-0 e 073.266.0400-2, encontra-se localizado na zona de uso ST ZCPa/03." Emite também a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/019/2009** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de setembro de 2009, **RESOLVE** Para fins de uso e ocupação do solo, o imóvel com contribuintes nºs. 073.266.0347-2, 073.266.0348-0 e 073.266.0400-2, enquadra-se na zona de uso ST ZCPa/03."

**08)** É apresentado o processo nº 2009-0.144.332-4; referente à Cessão de Uso de Área Municipal; Interessado: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP; Local: Praça Alberto Rangel.

Durante os debates o representante da ASBEA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA pede a palavra para levantar um ponto para discussão: "A Cidade de São Paulo tem sido vítima ao longo dos anos de um entendimento equivocado do que seja terreno e do que seja espaço público, varias praças nossas tem sido eliminadas ao longo dos tempos, pelo entendimento que o espaço público é um terreno da Prefeitura ou do Estado, não é, tem destinações diferentes, são necessidades diferentes, então eu acho que neste caso a SABESP tem que comprar um terreno e instalar o que ela precisa, porque os outros moradores da cidade quando tem algum negócio, eles compram um terreno e instalam ali, porque vai mutilar uma praça, isso a gente vê que já é antiga esta pratica, o Jardim da Luz tem vários pedaços que foram suprimidos, o Ibirapuera, vários pedaços que foram suprimidos por concessões ao longo dos anos que se tornaram definitivas, Parque Dom Pedro, então, eu vejo isto não do ponto de vista legal, mas conceitual, acho que é um



equivoco o que estamos fazendo". Após o termino das discussões sobre o assunto, o Presidente registra a manifestação do representante da ASBEA, e coloca em votação. A CTLU, então, deliberou favoravelmente, por 10 (dez) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário do representante ASBEA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, à vista da MANIFESTAÇÃO/069/CAIEPS/2009, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/083/2009** que diz: "A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

**09)** É apresentado o processo nº 2008-0.281.509-6; referente a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA; Local: Av. Domingos de Souza Marques.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, à vista da MANIFESTAÇÃO/065/CAIEPS/2009, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/084/2009** que diz: "A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

**10)** É apresentado o processo nº 2008-0.099.937-8; referente a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A.-LOGA; Local: Av. do Estado x Rua David Bigio.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, à vista da MANIFESTAÇÃO/074/CAIEPS/2009, com a ressalva apresentada, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/085/2009** que diz: "A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência legal referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 7ª Reunião Ordinária, a saber: "Parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04, em especial a legislação ambiental sobre emissão de odores.""

**11)** É apresentado o processo nº 2008-0.146.818-0; referente a Alvará de Aprovação de Edificação Nova; Interessado: EUGÊNIO DE MEDEIROS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE; Local: Rua Eugênio de Medeiros.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, à vista da MANIFESTAÇÃO/078/CAIEPS/2009, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/086/2009** que diz: "A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."



**12)** É apresentado o processo nº 2006-0.342.913-7; referente a Alvará de Aprovação de Edificação Nova; Interessado: W TORRE RPJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A; Local: Av. Roque Petroni Junior, Rua Santo Arcádio, Rua dos Pássaros e Flores. Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, à vista da MANIFESTAÇÃO/080/CAIEPS/2009, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/087/2009** que diz: "A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

**13)** O processo nº 2009-0.116.958-3; referente a Metrô Leve-Ligação São Judas/Aeroporto de Congonhas; Interessado: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ.

Retirado de Pauta para complementação de informações.

**14)** É apresentado o processo nº 2009-0.022.011-9; referente a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA S/A; Local: Rua do Paraíso, 454.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, à vista da MANIFESTAÇÃO/073/CAIEPS/2009, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/088/2009** que diz: "A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

**15)** É apresentado o processo nº 2008-0.185.926-0; referente a Alvará de Aprovação de Reforma e Regularização; Interessado: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR; Local: Av. Casper Líbero x Rua Cel. Batista da Luz.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, à vista da MANIFESTAÇÃO/077/CAIEPS/2009, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/089/2009** que diz: "A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

**16)** É apresentado o processo nº 2007-0.391.474-6; referente a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: SW05 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA; Rua Samambaia x Av. Bosque da Saúde x Rua Jaguari.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, à vista da MANIFESTAÇÃO/067/CAIEPS/2009, com a ressalva, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/090/2009** que diz: "A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência legal referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 7ª Reunião Ordinária, a saber:



"Coeficiente de aproveitamento máximo: - R2v = 1,9009 - nR3 = 1,30 - Comercial = 1,81. Índices a serem alcançados mediante outorga onerosa a partir do coeficiente básico, considerando o disposto no artigo 240 da Lei nº 13.885/04, no caso do uso R2v.""

**17)** É apresentado o processo nº 2008-0.283.275-6; referente a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: SINAL VERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Local: Av. Jabaquara, 3.060.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, à vista da MANIFESTAÇÃO/068/CAIEPS/2009, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/091/2009** que diz: "A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

**18)** É apresentado o processo nº 2008-0.302.535-8; referente a Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: AMC-ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DE BENS LTDA; Local: Av. Vital Brasil, 1.000.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, à vista da MANIFESTAÇÃO/070/CAIEPS/2009, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/092/2009** que diz: "A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

**19)** É apresentado o processo nº 2007-0.126.638-0; referente a Alvará de Aprovação e Execução de Obra Nova; Interessado: FLPP-SERVIÇOS DE COBRANÇA E DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA; Local: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, à vista da MANIFESTAÇÃO/076/CAIEPS/2009, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/093/2009** que diz: "A CTLU deliberou favoravelmente para o presente caso à obtenção do benefício previsto no inciso II do artigo 13 da Lei nº 13.769/04 – Operação Urbana Faria Lima, desde que no horário de funcionamento das atividades do empreendimento, haja garantia de circulação e de uso aberto ao público no pavimento térreo, sendo vedado o acesso de veículos para a Rua Lício Nogueira e obedecido o recuo de frente para a mesma via."

**20)** É apresentado o processo nº 2009-0.015.069-2; referente a Auto de Regularização; Interessado: LUMINA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA; Local: Av. Paulo Guilguer Reimberg, 3920.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, à vista da MANIFESTAÇÃO/083/CAIEPS/2009, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/094/2009** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

**21)** É apresentado o processo nº 2008-0.186.208-2; referente a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma e Regularização; Interessado: MARCELO CONSIGLIO BARBOSA (CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO); Local: Rua Rosa e Silva, 60 e 104.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, à vista da MANIFESTAÇÃO/075/CAIEPS/2009, com a ressalva, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/095/2009** que diz: "A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 7ª Reunião Ordinária, a saber: "seja mantida a área permeável para o Bloco I, conforme aprovação anterior (221,20m<sup>2</sup>) e acrescida 15% da área livre do Bloco II.""

**22)** Às 11 horas e 55 minutos, o Senhor Presidente agradece e encerra a reunião.

São Paulo, 03 de setembro de 2009.

DSPG/PCS

ATA aprovada na 8ª REUNIÃO  
Ordinária de 01/10/09  
conforme EXTRATO publicado em  
03/10/09 no D.O.C. (pág. 15)



DÉBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI  
Câmara Técnica de Legislação Urbanística  
Secretária Executiva